



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Loteria do Estado do Rio de Janeiro

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-150162/000109/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

**OBJETO:** Aquisição de mobiliários padronizados, para atender às necessidades da LOTERJ – Loteria do Estado do Rio de Janeiro, Autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

Trata o presente de resposta a pedido de ESCLARECIMENTO apresentado por KARULINA CAMPOS, enviada pelo *e-mail*: [cotacoes@grupototalline.com.br](mailto:cotacoes@grupototalline.com.br), recebida no *e-mail*: [epregao@loterj.rj.gov.br](mailto:epregao@loterj.rj.gov.br).

### 1 – DA TEMPESTIVIDADE

Segundo o item 1.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024: “*Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro nº 170, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.050-002, de 09 até 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail [epregao@loterj.rj.gov.br](mailto:epregao@loterj.rj.gov.br).*”

Assim, considerando que a peça que veicula o presente pedido de esclarecimento foi enviada ao endereço eletrônico supracitado na data de 17/01/2024, constata-se o cumprimento do requisito da tempestividade.

### 2 – DO TEOR DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

#### Questionamento

*Existe a exigência de apresentação de laudo técnico de acordo com a NR17 para diversos itens, sendo que em alguns deles, determina-se que o mesmo seja assinado por Engenheiro ou Médico, com especialização em Segurança ou saúde do trabalho; em outros itens, admite-se a opção de que seja assinado por Ergonomista também, além dos 2 (dois) profissionais citados anteriormente.*

*Face ao exposto, podemos considerar que para todos os itens que tenham a exigência de apresentação do*

*Laudo de acordo com a NR 17, que os mesmos sejam assinados por Engenheiro ou Médico, especialistas em segurança ou medicina do trabalho, ou por Ergonomista?*

## Resposta

Sim. Para todos os itens do Edital que contenham a exigência de apresentação de Laudo Técnico em atendimento à Norma Regulamentadora NR 17, poderão estes serem emitidos por Engenheiros, Médicos com especialização em Segurança ou Saúde do Trabalho, ou por Ergonomista devidamente reconhecido.

Arinete Mattos de Souza  
Pregoeira - Id. Funcional nº 50282794  
Loteria do Estado do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Arinete Mattos de Souza, Contadora**, em 19/01/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **67219662** e o código CRC **61A1AE81**.